

## COMUNICADO – CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA / NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO – Nº 233/2021

Data: 30/08/2021

Assunto: PAF – PDDE-SP Novo Ensino Médio e Resolução PDDE Paulista Manutenção

Prezados Diretores,

Retransmitimos orientações da Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COFI, constantes do Boletim Subsecretaria nº 345/2021, de 25 de agosto de 2021.

### PAF - PDDE-SP Novo Ensino Médio

A fim de liberar os repasses do PDDE São Paulo – Novo Ensino Médio às APMs para aquisição de itens referentes aos itinerários formativos oferecidos, solicitamos que as escolas planejem a aplicação do recurso para o exercício de 2021/2022.

Neste sentido, foi disponibilizado no dia 18/08/2021, na Secretaria Escolar Digital – SED o Plano de Aplicação Financeira – PAF do Novo Ensino Médio, que deverá ser preenchido pelas escolas. A COFI enviará para aprovação da COPED os PAFs preenchidos em dois lotes:

- o primeiro, com todos os PAFs inseridos no sistema até o final do dia 30/08/2021;
- o segundo, com todos os PAFs inseridos no sistema entre os dias 31/08/2021 e 15/09/2021.

A data limite para finalizar o planejamento do PAF e encaminhar para a COFI **será 15/09/2021, e esse prazo não será prorrogável**. Se a Escola não efetuar o envio do PAF, não será possível repassar o recurso do PDDE-SP Novo Ensino Médio.

**As escolas só estarão aptas a receber o recurso quando finalizarem o planejamento dos seus itinerários formativos junto à COPED e realizarem a inclusão do PAF no sistema.** Após confirmados os documentos, os repasses serão feitos, exceto para as APMs que possuem pendências na prestação de contas ou em situação de bloqueio.

É importante ressaltar que a escola deverá adquirir itens exclusivamente para a oferta de itinerários formativos. Essa aquisição deve ser feita com base no conjunto de itinerários que as escolas irão ofertar para as turmas de 2ª série em 2022, tanto para turmas do diurno, como do noturno. Mais informações serão disponibilizadas no Manual de Aquisição do PDDE-SP Novo Ensino Médio, que estará disponível no Mural de Avisos da SED.

Para facilitar o preenchimento e lançamento do PAF na SED, encaminhamos o que segue:

- Tutorial de preenchimento e lançamento do PAF, acesse [aqui](#);
- Manual de Aquisição do PDDE-SP Novo Ensino Médio, acesse [aqui](#);
- Modelo do Plano de Aplicação Financeira do PDDE-SP Novo Ensino Médio, acesse [aqui](#).

### **Resolução PDDE Paulista Manutenção**

Informamos que nova Resolução SEDUC nº 73, de 20-08-2021 orientando as normas para adesão, repasse e aplicação financeira dos recursos do PDDE-SP Manutenção foi publicada no dia 21 de agosto de 2021. Pedimos atenção para as principais mudanças estipuladas, as quais:

1. Os repasses do subprograma PDDE Manutenção serão anuais e ocorrerão no intervalo entre junho e setembro de cada ano;
2. Estarão aptas para receber os recursos todas as escolas que tenham encaminhado todas as suas prestações de contas do exercício anterior para análise do CAF da Diretoria de Ensino de jurisdição;
3. Os repasses serão suspensos para escolas com reprovação na prestação de contas, até a devida regularização;
4. Os repasses foram divididos em ordinários e extraordinários, sendo o primeiro referente àqueles realizados até o mês de setembro de cada ano, e o segundo referente àqueles realizados de 01 de outubro a 31 de dezembro, independente do subprograma;
5. O valor total dos repasses extraordinários, realizados em outubro em diante, não poderá ultrapassar 20% do montante total transferido no respectivo exercício;

6. Os critérios de repasses são mantidos os mesmos para o PDDE Paulista Manutenção, bem como a obrigatoriedade de preenchimento do Plano de Aplicação Financeira - PAF;
7. O valor do repasse ordinário do PDDE Paulista Manutenção terá como critério a utilização efetiva dos recursos em conta corrente da APM, isto é, será calculada uma taxa de execução dos recursos repassados, taxa essa que condicionará o volume de recursos do repasse.
  - a) Por exemplo, baseando-se nos saldos atuais das duas contas bancárias de uma determinada escola, caso ela tenha executado “entre 40% e 49,9%” de todos os recursos já repassados para ela, nas duas contas, então, tal escola deverá receber 50% do valor destinado à ela, no exercício atual, mediante elaboração do PAF.

Recomendamos consulta ao Artigo 10 e ao Anexo da Resolução para verificar a metodologia de cálculo.

Obs: Novas orientações acerca da abertura e preenchimento do PAF serão comunicadas em breve.

Atenciosamente,

Rosália Cavalheiro de Oliveira  
Diretor I – Núcleo de Finanças

De acordo.

Myriam Ester Salum Giunta  
Diretor Técnico II – Centro de Administração, Finanças e  
Infraestrutura